SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO II | Nº 0301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ERRATA CONVITE 019/CPL/2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Alto Paraíso-RO, instituida pelo decreto 234 de 02 de Junho de 2010, comunica aos interressados que:
ONDE SE LÊ: **Abertura Programada para 09h30mim do dia 06 de Novembro de 2010.**
LEIA SE: **Abertura Programada para 09h30mim do dia 05 de Novembro de 2010.**

Alto Paraíso-RO, 22 de Outubro de 2010

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente/CPL
Decreto/234-2010

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A2224C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REAVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 020/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 234 de 02 de Junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objetivo: **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DO P.P.R.A. (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E DO P.C.M.S.O. (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE RISCOS OCUPACIONAL),** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-666/2010,** tendo a **ABERTURA** programada para as ***11h00min do dia 05 de Novembro de 2010***, LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2010.

Alto Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2010.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 234/2010

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9BE6C148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVENIO N. 004_PMAO_APAE_2010

PROCESSO n º 1936/2010

CONVENIO Nº 004 /PMAO-2010

CONVENIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDONIA, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em Exercício LAERTE GOMES, através do Gabinete do Prefeito Municipal, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE (Instituto de Educação Especializada Ademar Passos Veiga), sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz, nº 4461, no Município de Alvorada do Oeste – RO, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 63788434/0001-18, doravante designada convenente, aqui representada pela Dirigente TEREZINHA SOARES DIAS, portador do CPF Nº 296.717.522-68, considerando o disposto na Lei Municipal nº

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

616 de 07/12/2009 no Art. 22, Lei Municipal nº 617 de 07/12/2009 no Art. 33 e a necessidade de promover o Poder Publico medidas que sirvam de apoio e incentivo na área de educação especial nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996, chamada de Lei de Diretrizes e Base da Educação e ainda o que mais consta nos autos do Processo Administrativo, resolvem celebrar este Convenio sujeitando-se no que couber as normas de direito publico entre as quais do Ministério da Educação assim como o Tribunal de Contas do Estado e outras pertinentes regendo-se a cooperação pelas seguintes clausulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convenio uma conjugação de esforços entre os participes ficando autorizada como medida de apoio e incentivo ao ensino especial a cedência de servidores da rede publica municipal, com especificidade no ensino voltado as pessoas com necessidades especiais em unidade de atendimento que seja de ensino especial mantida pela Convenente a titulo excepcional e de colaboração. Fica autorizada ainda a cedência de outros servidores a titulo de apoio nessa mesma finalidade para que igualmente atuem na Instituição convenente.

§ 1º. A cedência de que trata esta clausula alcança aqueles que sejam titulares de cargos de professores do quadro do magistério Municipal, quanto aos demais servidores podem ser cedidos desde que se enquadrem nas determinações previstas em Lei.
§ 2º. Enquanto cedidos os servidores a que se refere esta clausula devem cumprir na entidade e mesmo carga horária a que se submetem na municipalidade devendo cumprir fielmente as finalidades estatutárias da convenente.
§ 3º. Fica condicionada a cedência de que trata esta cláusula à regularidade fiscal e o regular funcionamento da Instituição, no tocante á Instituição de ensino especial, mantida pela entidade conveniente.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Os partícipes deste Convênio têm, entre outras, as seguintes obrigações:

O Município de Alvorada do Oeste através da Secretaria Municipal de Administração:

1. Acompanhar e orientar as ações pedagógicas;
2. Avaliar periodicamente a situação dos servidores cedidos;
3. Fiscalizar a freqüência dos servidores cedidos.

O CONVENENTE:

1. Atender a clientela de sua comunidade, as pessoas com necessidades especiais, na parte pedagógica, entre outros:
2. Prestar assessoramento pedagógico no município de Alvorada do Oeste as pessoas com necessidades especiais;
3. Encaminhar mensalmente, a SEMAD, na data previamente ajustada, o boletim de freqüência dos servidores à disposição, abrangidos por este Convênio;
4. Manter atualização dos registros e assentamentos escolares dos alunos dentro dos mesmos critérios estabelecidos para o ensino regular ;
5. Distribuir os alunos, para a formação das turmas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

DA VIGÊNCIA

CLÁSULA TERCEIRA – Este convênio terá vigência até 31/12/2012 (trinta e um de dezembro de dois mil e doze), podendo, no entanto ficar sem validade antes, em sobrevindo mudança na legislação mencionada, que importe na vedação da cedência de servidores. Fica sem efeito a partir desta data, todo e qualquer ajuste anterior de cedência de servidores entre os partícipes, ressalvadas as obrigações dali resultantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Convênio sob a responsabilidade do Município de Alvorada do Oeste/RO, enquanto perdurar a cedência.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Alvorada do Oeste, através das Secretarias Municipais ceder os funcionários bem como realizar a fiscalização “in loco”, para verificar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Este Convênio poderá ser rescindido no caso de infrigência de quaisquer de suas clausulas e em outras hipóteses previstas na legislação pertinente, o que independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvado, no entanto, ao partícipe que não deu causa ao rompimento, o direito de exigir o cumprimento específico da obrigação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Após as assinaturas deste Convênio, o Município de Alvorada do Oeste, providenciará como de eficácia, a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste -RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, que faz do processo supracitado, o qual depois de lido e achado, conforme vai assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessários para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Controladoria Geral do Município.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Outubro de 2010.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

TEREZINHA SOARES DIAS
Dirigente da Apae

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:91B38708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGAO 033/2010

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 033/2010 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS**, conforme EDITAL DO PROCESSO Nº 1212/2010.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 08:00 (oito horas), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 151 de 30 de setembro de 2010, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação para aquisição de peças e serviços conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Solicitaram o edital via e-mail as empresas: **E COIMBRA SANTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS ME, CNPJ. 11.814.278/0001-19, CARECA AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ. 11.839.238/0001-42 e LIDER BOMBAS INJETORAS LTDA-ME, CNPJ. 05.680.511/0001-15.** Após aguardar 15min, a comissão constatou que as empresas não manifestaram interesse ao certame, deixando de apresentar os envelopes de proposta e documentos. Diante do exposto, fica suspenso o pregão, declarando o mesmo ***DESERTO,*** publicando novo aviso de licitação para o dia **05/11/2010, as 08 horas (horário local).** Atos contínuos remetam-se os autos ao conhecimento da pasta interessada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as 08h e 35min, da qual foi lida e assinada pela comissão.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro

ATILA SANTOS SILVA
Secretário

MARCIA XAVIER PEREIRA
Membro

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:C7ADEF8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 1212/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 através de seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/11/2010, às 08h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para recebimento das propostas e documentação conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 22 de outubro de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:C47D6786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2010

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DANIEL RODRIGUES DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 938710/SSP/RO e CPF n° 894.521.272-87, do cargo de Professor Nível II 25
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação revogando suas disposições em contrario.
Cumpra-se e publique-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9262F9E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e
Considerando requerimento apresentado por candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, que tiveram decisões favoráveis nos termos da Lei.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica reclassificado o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, regidos pelo Edital nº 001/2010, o Sr. **Osmando Corsino da Silva**, aprovado para o cargo de Professor NV II – Letras Literatura 25 horas para a posição de 4º colocado, para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:50976655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2010

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
RESTABELECE OS VENCIMENTOS DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO SERVIDOR PAULO SILAS TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Restabelecer os vencimentos do cargo de diretor escolar do servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, RG nº 2.523.387/SSP/RO e CPF n° 624.837.902-59,
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando suas disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se !

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:6D58FF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2010/GAB/PMCNR

DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PROCESSO DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições, resolve baixar a seguinte.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA, para fins de cumprimento do art. 595 do Código Tributário Municipal.
Presidente: Márcia Xavier Pereira
Membro: Talles Eduardo dos santos
Suplente: Oscimar Aparecido Ferreira

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:55D19A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2010

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
NOMEIA LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Nomear a servidora LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS, RG Nº 802.309/SSP/RO E CPF N° 757.829.282-04, para ocupar o cargo DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando suas disposições em contrario.
Cumpra-se e publique-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:AB35B6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2010

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO PAULO SILAS TEIXEIRA DO CARGO DE PROFESSOR ESCOLAR DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, RG nº 2.523.387/SSP/RO e CPF n° 624.837.902-59, do cargo de Professor I 25 horas.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2010.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:525CC47D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 532 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM A EMPRESA MARINEZ DA SILVA DO NASCIMENTO – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito de Campo Novo de Rondônia.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Campo Novo de Rondônia autorizado a firmar acordo com a Empresa Marinez da Silva do

Nascimento – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.492/0001-72, para o pagamento de débitos provenientes de aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

Art. 2º. O valor consolidado da divida que se refere o artigo 1º, importa em R$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinqüenta reais), representativos dos valores originais cobrados perante o Poder Judiciário, por meio dos cheques nº 013339 e 013307, ambos da conta corrente nº 8.165-5, todos da agencia 4002, Banco do Brasil S/A, emitidos por esta Municipalidade e devolvidos por falta de provisões de fundo.
Parágrafo Único. Sobre o valor cobrado na esfera judicial, a empresa credora citada no *caput* do artigo 1º, conforme requerimento apresentado perante a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia abrirá mão de juros e correções monetárias, concordando em receber somente o valor descrito no *caput* do artigo 2º, ou seja, R$ 128.350,00 cento e vinte e oito mil trezentos e cinqüenta reais), bem como a quantia de 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais), valor este referente a 10% (dez por cento) relativos aos honorários advocatícios de seu patrono, totalizando assim, o montante de R$ 141.185,00 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

Art. 3º. O Município de Campo Novo de Rondônia firmará instrumento de confissão de divida e compromisso de pagamento referido no artigo 2º desta lei, nas seguintes condições financeiras básicas:
I – Reconhecimento da divida no importe mencionado no artigo 2º, conforme consta do anexo único desta lei.

Art. 4º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Instrumento de Confissão de Divida e Compromisso de Pagamento são provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei do Orçamento Anual do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2010, suplementadas se necessário, via Decreto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:DA59C44B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 032/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Aparecida Ponciano"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* ***Maria Aparecida Ponciano****, efetiva no cargo de* ***Merendeira****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 23/09/2010 e término em 06/11/2010, conforme processo do IPECAN nº. 044/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a23 de setembro de 2010.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:FA705691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 035/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Luciene Fernandes Gonçalves"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Luciene Fernandes Gonçalves***, efetiva no cargo de* ***Agente Administrativo****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com remuneração integral a partir de 01/10/2010 e término em 15/10/2010, conforme processo do IPECAN nº. 048/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010.*
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:D6B29211

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Tereza Fuzare Ortiz"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* ***Tereza Fuzare Ortiz****, efetiva no cargo de* ***Professora****,*

lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 24/09/2010 e término em 07/03/2011, conforme processo do IPECAN nº. 043/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a24 de setembro de 2010.*
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:18E34919

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 030/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Lindalva Rodrigues Sobrinho."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder prorrogação de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Lindalva Rodrigues Sobrinho**, *efetiva no cargo de* ***Baba****, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Apoio, com remuneração integral a partir de 03/09/2010 e término em 03/12/2010, conforme processo do IPECAN nº. 053/2009, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2010.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:28294DCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 029/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Luciene Sojo de Souza."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Lucine Sojo de Souza**, efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/08/2010 e término em 08/10/2010, conforme processo do IPECAN nº. 042/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2010.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:29596EE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 028/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Maria Cecília Fernandes da Mota."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Salário Maternidade*** *em favor da servidora* **Maria Cecília Fernandes da Mota**, *efetiva no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 09/08/2010 e término em 06/12/2010, conforme processo do IPECAN nº. 045/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2010.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:E0BF9DA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 037/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Cristiane Tarine M. de Oliveira."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Salário Maternidade*** *em favor da servidora* **Cristiane Tarine M. de Oliveira**, *efetiva no cargo de* ***Nutricionista*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 28/09/2010 e término em 25/01/2011, conforme processo do IPECAN nº. 053/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2010.*
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:AB84DE8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 031/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Marlene Pereira da Silva Souza."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Salário Maternidade*** *em favor da servidora* **Marlene Pereira da Silva Souza**, *efetiva no cargo de* ***Fiscal de Vigilância Sanitária*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/09/2010 e término em 11/01/2011, conforme processo do IPECAN nº. 046/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2010.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:7AC969FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 036/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Soeli Raiski"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Soeli Raiski**, *efetiva no cargo de* ***Merendeira***, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 20/10/2010 e término em 25/10/2010, conforme processo do IPECAN nº. 054/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2010.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de outubro de 2010.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente do Ipecan

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:91A36320

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 034/2010-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Tereza Fuzare Ortiz"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 013-A/2009-GP-PNCNR.
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* ***Tereza Fuzare Ortiz***, *efetiva no cargo de* ***Professora***, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 24/09/2010 e término em 07/03/2011, conforme processo do IPECAN nº. 043/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a24 de setembro de 2010.*

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:48DEFBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1156/SEMUSP/2010**, em favor de:
ROTRAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 84.555.952/0001-61
Cotação 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
Presção de Serviços (Confecção de Uniforme)
Valor Contratado R$ 3.092,00 (Três mil e noventa e dois reais)
Material de Conusmo (Botina)
Valor Contratado R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 5.117,00 (Cinco mil, cento e dezessete reais)

Candeias do Jamari - RO, **22 de Outubro de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51ECBA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **1156/SEMUSP/2010**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

ROTRAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 84.555.952/0001-61
Cotação 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
Presção de Serviços (Confecção de Uniforme)
Valor Contratado R$ 3.092,00 (Três mil e noventa e dois reais)
Material de Conusmo (Botina)
Valor Contratado R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 5.117,00 (Cinco mil, cento e dezessete reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com o mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **22 de Outubro de 2010.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 011/2010 – 04.01.2010

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C6AA4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, torna público para conhecimento de interessados que em virtude de modificações introduzidas no edital através do Adendo Modificador 001, fica a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 112/2010 marcada para o dia 05/11/2010. O Adendo Modificador 001 se encontra disponível no sitio www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações", ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346-1101 ou 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 19 de Outubro de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E37480F2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 473.269,92 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.
Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 473.269,92 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0005.2007 - Programa de formação do patrimônio do servidor
3.3.90.47.00.00 - obrigações tributarias e contributivas.....R$ 57.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – atividades Administrativas
04.122.0003.2008 – manutenção das Atividades da Semad
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 29.704,39
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – atividades Administrativas
28.846.0005.2009 - Amortização da Divida – Semad
4.6.90.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatada.....R$ 17.362,31
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 72.111,44
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011 - Manutenção das atividades da Semplan
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 300,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019 – Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 23.415,23
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 1.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social- Recursos livres
04.122.0003.2054 - Manutenção das Atividades da Semas- Recursos livres
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 7.600,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R$ 254.776,55
TOTAL.....R$ 473.269,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 473.269,92 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:
1.7.2.1.99.00.21.00 – Auxilio financeiro aos municípios.....R$ 40.199,94
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 433.069,98
TOTAL.....R$ 473.269,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:F884BDB5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 970, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 504.227,11 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 504.227,11 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete municipal
04.122.0003.2002 – manutenção das atividades do Gabinete
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 102.477,21
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Semfaz
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 63.737,87
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais .....R$ 16.452,35
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 3.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 18.733,90
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais .....R$ 3.119,53
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 1.555,91
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 3.200,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011 - Manutenção das atividades da Semplan
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 10.273,79
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 500,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025 – Quota Salário Educação.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde - recursos livres
10.122.0003.2039 - Manutenção das Atividades da Semusa
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 186.860,45
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais .....R$ 42.266,10
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 14.100,00
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 11.550,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social - Recursos livres
04.122.0003.2054 - Manutenção das Atividades da Semas - Recursos livres
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 4.400,00
TOTAL.....R$ 504.227,11

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 504.227,11 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2008: Manutenção das Atividades da Semad
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 186.279,92
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais .....R$ 35.214,73
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 7.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material de permanente.....R$ 1.552,67
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 002 -Atividades da Administração – Recursos vinculados
15.451.0003.1116 - Iluminação Publica - Tancredo Neves
3.3.3.0.93.00.00 - Indenização e Restituições .....R$ 3,24
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025 – Quota Salário Educação.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social - Recursos livres
04.122.0003.2054 - Manutenção das Atividades da Semas - Recursos livres
3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais .....R$ 254.776,55
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 4.400,00
TOTAL.....R$ 504.227,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2FF70A73

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.192, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 504.227,11 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 970, de 21 de outubro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 504.227,11 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:
Órgão : 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001– Gabinete municipal
04.122.0003.2002 – manutenção das atividades do Gabinete
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 102.477,21
Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005- Manutenção das Atividades da Semfaz
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 63.737,87
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 16.452,35
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 3.000,00
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 18.733,90
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 3.119,53
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 1.555,91
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 3.200,00
Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011- Manutenção das atividades da Semplan
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 10.273,79
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 500,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025– Quota Salário Educação.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001- Fundo Municipal de Saúde - recursos livres
10.122.0003.2039- Manutenção das Atividades da Semusa
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 186.860,45
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 42.266,10
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 14.100,00
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 11.550,00
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das Atividades de Assistência Social- Recursos livres
04.122.0003.2054- Manutenção das Atividades da Semas- Recursos livres
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 4.400,00
TOTAL.....R$ 504.227,11

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 504.227,11 (quinhentos e quatro mil,

duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
04.122.0003.2008: Manutenção das Atividades da Semad
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 186.279,92
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 35.214,73
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 7.000,00
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
4.4.90.52.00.00- Equipamento e material de permanente.....R$ 1.552,67
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 002-Atividades da Administração – Recursos vinculados
15.451.0003.1116-Iluminação Publica- Tancredo Neves
3.3.3.0.93.00.00- Indenização e Restituições.....R$ 3,24
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025– Quota Salário Educação.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das Atividades de Assistência Social- Recursos livres
04.122.0003.2054- Manutenção das Atividades da Semas- Recursos livres
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 254.776,55
3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 4.400,00
TOTAL..... R$ 504.227,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:8551A38A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 132.746,85 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 971, de 21 de outubro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 132.746,85 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
04.128.0003.1120 – Realização de concurso publico
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.0007.1007 – Perfuração de Poços
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R$ 32.746,85
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019– Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 52.500,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.....R$ 7.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 132.746,85 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 132.746,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:4D29CCCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 974, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por dotação no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Semosp
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 26.000,00
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009, remanescentes nas Contas bancaria de receitas tributarias.
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:81FCB8BC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 971, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar de R$ 132.746,85 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 132.746,85 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.128.0003.1120 – Realização de concurso publico
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.0007.1007 – Perfuração de Poços
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 32.746,85
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019 – Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 52.500,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.....R$ 7.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 132.746,85 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 132.746,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:28376198

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 974, de 21 de outubro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Semosp
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 26.000,00
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009, remanescentes nas Contas bancaria de receitas tributarias.
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1A52F0E8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 972, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 29.753,15 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 29.753,15 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), necessários para reforçar a seguinte dotação:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Semfaz
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 2.500,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.0007.1007 – Perfuração de Poços
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 18.253,15
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da Educação básica-FUNDEB
12.361.0011.2020 – Manutenção do Fundeb 40%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social - Recursos livres
08.243.0017.2055 – manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 29.753,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 29.753,15 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Semfaz
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 537,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.R$ 75,80
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 1.552,67
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011 - Manutenção das atividades da Semplan
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente.R$ 854,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
15.452.0019.1.071 – Regularização e Organização do Território urbano
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 7.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente.R$ 213,72
Órgão: 09– Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria municipal de agricultura
04.122.003.2052 – Manutenção da Semagri – recursos livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente.....R$ 7.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0003.1094 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material Permanente.....R$ 2.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social- Recursos livres
04.122.0003.2054 - Manutenção das Atividades da Semas-Recursos livres
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material Permanente.....R$ 351,30
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividade de Ação Social – Recursos Livres
08.243.0017.2059 – Um futuro em construção
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita .....R$ 92,66
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividade de Ação Social – Recursos Livres
08.244.0018.2056 – Manutenção das Atividades casa de apoio – Porto Velho
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 496,82
3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros/Pessoa Física.....R$ 1.208,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividade de Ação Social – Recursos Livres
08.244.0018.2065 - Distribuição de cestas Básicas
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 790,50
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de ação social – Recursos Vinculados.
08.244.0018.1089 – Aquisição de veiculo Van
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 69,00
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Esporte – recursos vinculados.

27.812.0013.1092 - Incentivo ao Esporte
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$11,68
TOTAL.....R$ 29.753,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:12B29B54

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.552,54 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 973, de 21 de outubro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 3.552,54 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições.....R$ 3.552,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 3.552,54 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 3.552,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:619CD369

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 973, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R$ 3.552,54 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 3.552,54 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 3.552,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 3.552,54 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 3.552,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0CF1CAD2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.753,15 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 972, de 21 de outubro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 29.753,15 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), necessários para reforçar a seguinte dotação:
Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005- Manutenção das Atividades da Semfaz
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 2.500,00
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.0007.1007 – Perfuração de Poços
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R$ 18.253,15
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da Educação básica-FUNDEB
12.361.0011.2020 – Manutenção do Fundeb 40%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das Ativ. de Assistência Social- Recursos livres
08.243.0017.2055 – manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 29.753,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 29.753,15 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005- Manutenção das Atividades da Semfaz
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 537,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.R$ 75,80
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 1.552,67
Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011- Manutenção das atividades da Semplan
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente.....R$ 854,00
Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
15.452.0019.1.071 – Regularização e Organização do Território urbano
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00- Material de consumo.....R$ 7.500,00
4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente.....R$ 213,72
Órgão : 09– Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 01- Secretaria municipal de agricultura
04.122.003.2052 – Manutenção da Semagri – recursos livres
4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente.....R$ 7.000,00
Órgão : 09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 001-Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0003.1094 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material Permanente.....R$ 2.000,00
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das Ativ. de Assistência Social- Recursos livres
04.122.0003.2054- Manutenção das Atividades da Semas- Recursos livres
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material Permanente.....R$ 351,30
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividade de Ação Social – Recursos Livres
08.243.0017.2059 – Um futuro em construção
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 92,66
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividade de Ação Social – Recursos Livres
08.244.0018.2056 – Manutenção das Atividades casa de apoio – Porto Velho
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 496,82
3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros/Pessoa Física.....R$ 1.208,00
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividade de Ação Social – Recursos Livres
08.244.0018.2065- Distribuição de cestas Básicas
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R$ 790,50
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades de ação social – Recursos Vinculados.
08.244.0018.1089 – Aquisição de veiculo Van
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 69,00
Órgão : 11 – Secretaria Municipal de Esportes.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do Esporte – recursos vinculados.
27.812.0013.1092- Incentivo ao Esporte
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$11,68
TOTAL.....R$ 29.753,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:4B522CB2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 975, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei n° 1, de 2 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 18, da Lei n° 1, de 2 de janeiro de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 18.** [...]
4 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
4.1 - Coordenadoria do Fundo Municipal de Ensino Básico – FUNDEB.
4.1.1 - Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEB 40%.
4.1.2 - Supervisão Escolar.
4.2 - Assessoria Administrativa.
4.2.1 - Inspetoria Escolar I.
4.2.2 - Inspetoria Escolar II.
4.2.3 - Seção de Apoio e Inspeção.
4.2.4 - Secretaria Escolar.
4.2.5 - Setor de Assistência a Secretaria Escolar.
4.2.6 - Departamento Técnico Pedagógico.
4.2.7 - Diretoria Administrativa do Departamento Técnico-Pedagógico.
4.3 - Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEB 60%
4.3.1 - Ensino Fundamental.
4.3.2 - Ensino Profissional.
4.3.3 - Educação Infantil.
4.3.4 - Educação de Jovens e Adultos – EJA.
4.3.5 - Educação Especial.
4.4 - Supervisão Escolar.
4.4.1 - Diretoria Escolar.
4.4.2 - Vice-diretoria Escolar.
4.4.3 - Setor de Assistência à Diretoria Escolar.
4.4.4 - Coordenadoria de Suporte Educacional.
4.4.5 - Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Suporte Educacional.
4.5 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 25% - MDE.
4.5.1 - Supervisão Escolar.
4.5.2 - Divisão Administrativa.
4.5.3 - Seção de Planejamento.
4.5.4 - Seção de Compras.
[...]
10 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMESC
10.1 - Departamento de Esportes
10.1.1 - Divisão de Esportes
10.1.1.1 - Seção de Esportes
10.2 - Secretária Executiva.
10.3 - Departamento de Cultura
10.3.1 - Divisão de Cultura.
10.3.1.1 - Setor da Banda Municipal."
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado à movimentação de dotações orçamentárias para atender o cumprimento desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 21 de outubro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:265BACC8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.191, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 473.269,92 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 969, de 21 de outubro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 473.269,92 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:
Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0005.2007- Programa de formação do patrimônio do servidor
3.3.90.47.00.00- obrigações tributarias e contributivas.....R$ 57.000,00
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001– atividades Administrativas
04.122.0003.2008 – manutenção das Atividades da Semad
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica.....R$ 29.704,39
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001– atividades Administrativas
28.846.0005.2009- Amortização da Divida – Semad
4.6.90.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatada.....R$ 17.362,31
Órgão : 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do SAAE
04.122.007.2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica.....R$ 72.111,44
Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011- Manutenção das atividades da Semplan
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação .....R$ 300,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019– Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 23.415,23

3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 1.000,00
Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das Atividades de Assistência Social- Recursos livres
04.122.0003.2054- Manutenção das Atividades da Semas- Recursos livres
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 7.600,00
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 254.776,55
TOTAL..... R$ 473.269,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 473.269,92 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:
1.7.2.1.99.00.21.00 – Auxilio financeiro aos municípios.....R$ 40.199,94
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 433.069,98
TOTAL ... R$ 473.269,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 21 de outubro de 2010

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0C831102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 515/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando o contrato nº. 016/2008 de prestação de serviço de drenagem e pavimentação asfáltica com a empresa Construtora Dalla Valle em 30 de setembro de 2008, dando ordem de serviço em 13 de abril de 2009 ambos dos autos nº. 385/2008;

Considerando que em 14 de janeiro de 2010 a Comissão de Recebimento da Obra constatou várias irregularidades na obra;

Considerando a notificada formalmente da empresa em 18 de maio de 2010, onde fora concedido mais 45 (quarenta cinco) dias de prazo para concluir todas as irregularidades apontadas no termo de recebimento provisório;

Considerando que em 13 de setembro de 2010, o engenheiro do município apresenta relatório dizendo que a empresa não fez todo o serviço necessário;

E ainda do parecer jurídico, recomendando abertura de Tomada de Contas a fim de fazer levantamento da inexecução do contrato, quantificar o dano, assim como a aplicação das penalidades descritas no contrato nº. 016/2008, cláusula décima.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que visa fazer levantamento da inexecução do contrato, quantificar o dano, assim como a aplicação das penalidades descritas no contrato nº. 016/2008, cláusula décima.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Tomada de Contas Especial passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

· Isaias Alves dos Santos;
· Rômulo Cezar de Oliveira;
· Álvaro Kuhl.

Art. 3º - A Comissão possui 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Gabinete do Prefeito.

Palácio Das Palmeiras, 15 de outubro de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:876DCC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 501/2010

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NO CÓDIGO DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, principalmente o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo descrito no artigo 190 da Lei Complementar nº. 050/2009 que institui o Código de Obras em mais 12 (doze) meses para que se regularizem as construções edificadas sem a devida licença do órgão competente da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Das Palmeiras, 01 de outubro de 2.010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:393EE205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 6.130/GAB.PREF/10 Guajará-Mirim (RO) 14 de outubro de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta do Processo Administrativo nº 4.486/09 de 16 de outubro de 2009, promulga o seguinte:

D E C R E T O – Nº 6.130.GAB.PREF/2010

Art. 1º. – Exonera por motivo de "APOSENTADORIA', por ***Tempo de Contribuição***, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social do I.N.S.S, a partir do dia 15 de setembro de 2009 a servidora ***FRANCISCA CHAVES DE LIMA, código nº 126 categoria funcional AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,*** carga horária 40 horas semanais, com base no artigo 53, inciso III da Lei nº 347/90 do (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim), e com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único- Nos Termos da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir ao dia 15 de setembro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 14 de outubro de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:84391E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADA: ANDRÉIA SILVA MINEIRO - ME**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01 - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
04.122.0005.2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.39 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3390.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/10/2010 ATÉ O CONSUMO TOTAL DO OBJETO;

VALOR R$: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
DECR. 1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Geize Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9B5D52AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO N. 019/2010

PROCESSO N. 681/2010 - SEMSAU

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n. 1.990/PMMA/2010, de 11/08/2010 e o Decreto n. 2.015/PMMA/2010, de 01/10/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de novembro de 2010, às 09:00 horas**, no endereço Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação n. 019/2010 na modalidade Pregão Presencial**.
O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala da CPL em horário de expediente, podendo o mesmo ser adquirido mediante o recolhimento no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Quaisquer solicitações e ou informações adicionais poderão ser solicitadas pelo Telefone: (069) 3448-2361.

Objeto da Licitação:
Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica.

Ministro Andreazza/RO, 22 de outubro de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:1AFAA79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 997/PMMA/2.010.

"CRIA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DENOMINADO MOTOTAXI NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NA LEI 12.0092.009, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Ministro Andreazza o serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta,

em veículos automotores do tipo motocicleta a serem denominados de *mototáxi*.

Parágrafo Único - Esse serviço consiste na permissão para que motocicletas transportem passageiros no Município de Ministro Andreazza, mediante cobrança de tarifa.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se *mototáxi*: o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta;

Art. 3º - A exploração do serviço de *mototáxi* será executada por profissionais autônomos mediante permissão conferidas pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, observada a Lei 8987/1995, e sempre precedido de processo licitatório, na modalidade de concorrência.

Art. 4º - A permissão será outorgada para profissionais autônomos (motociclistas) vencedores da licitação, em caráter de exclusividade e pelo prazo de 05 (cinco) anos, para atuar no município de Ministro Andreazza.

Art. 5º - O Edital adotará critérios de julgamento da melhor proposta.

Art. 6º - O número de permissionários na exploração do serviço de *mototaxi* no município de Ministro Andreazza não poderá exceder a 02 (dois).

§1º - Cada permissionário na exploração do serviço de *mototaxi* somente poderá registrar o número máximo de 01 (um) veículo mototaxi, o qual deverá estar registrado em seu nome.

§2º - As pessoas físicas prestadoras dos serviços de que trata esta Lei deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:
I - ter o veículo registrado em seu nome, e estar com sua documentação completa e atualizada;
II - estar inscrito junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;
III - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.
IV - ter habilitação, na categoria do veículo, expedida há pelo menos 02 (dois) anos;
V - apresentar certidão negativa criminal expedida pelo Foro da Comarca de Cacoal, renovável a cada ano;
VI - possuir prova de sanidade física e mental mediante atestado médico datado de há pelo menos trinta dias da data do cadastro, renovável a cada ano;
VII - estar residindo há pelo menos três anos no Município de Ministro Andreazza;
VIII - possuir comprovação de freqüência a curso e aprovação em exame específico, de responsabilidade do órgão executivo estadual de trânsito, sobre condução de passageiros em veículos de duas rodas, direção defensiva, primeiros socorros;
IX - dirigir de forma a garantir a segurança e o conforto do usuário;
X - evitar manobras que possam representar risco ao usuário;
XI - portar, além do documento de identidade e de habilitação, crachá específico para essa atividade expedido pela Prefeitura Municipal;
XII - manter-se trajado com calça comprida, camisa ou camiseta e colete ou jaqueta padronizada com modelo e cor estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal;
XIII - não usar qualquer espécie de arma durante o serviço;
XIV - tratar os passageiros com urbanidade e respeito;
XV - não recusar passageiros, salvo nos casos previstos em lei;
XVI - usar capacete e fazer o passageiro também usá-lo;
XVII - não cobrar tarifa diferente da fixada pelo Município;
XVIII - manter o farol do veículo aceso quando em movimento.

Art. 7º - Será admitido um auxiliar para cada *mototaxi*, desde que previamente cadastrado na SEMAP, e atendidos os mesmos requisitos exigidos aos condutores permissionários, exceto o de possuir veículo em nome próprio.
Art. 8º - A execução dos serviços será realizada de conformidade com as instruções emanadas pelos órgãos municipais competentes, bem como na observância da legislação federal de trânsito, ficando os executores sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 9º - O veículo destinado aos serviços de mototaxi deverá obrigatoriamente, sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores definidas no Código de Trânsito, Lei 9.503/97:

I - estar com documentação rigorosamente completa e atualizada;
II - ter potência mínima de motor equivalente a 125cc.;
III- estar licenciado pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel e identificado com placa específica;
IV- estar cadastrado na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;
V - transportar, um só passageiro de cada vez, que deverá ter à disposição um capacete protetor;
VI - ser dotado de:
a) alça metálica traseira à qual possa se segurar o passageiro;
b) dispositivo luminoso de identificação instalado em local de fácil visualização.
c) cano de escapamento revestido por material isolante térmico

VII - possuir emplacamento no município de Ministro Andreazza;
VIII - possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
IX - possuir tabela das tarifas em vigor fixadas pelo Poder Executivo;
X - possuir capacete para os passageiros;
XI - possuir seguro em valores mínimos a serem fixados pelo Poder Executivo, com cobertura para o passageiro e ;
XII - possuir faixa padrão amarela com a inscrição *mototaxi*, visivelmente aposta no tanque de combustível do veículo;
XIII - possuir tempo de uso máximo de 05 (cinco) anos.
XIV - no caso de substituição da motocicleta, esta deverá contar com no máximo 03 (três) anos de fabricação

Art. 10 - As motocicletas utilizadas nos serviços de *mototáxi* terão livre circulação no Município, e seu ponto de atendimento será determinado por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Fica proibido o estacionamento de *mototáxi* nos pontos de parada de ônibus;

§ 2º - Desde que solicitado, poderá o *mototaxista* estacionar para atendimento em qualquer local da cidade, exceto os locais proibidos pelas legislação de trânsito.

Art.11 - Os permissionários dos serviços de moto*táxi* deverão respeitar as disposições desta lei, facilitar a fiscalização municipal e:

I - manter as motocicletas em boas condições de tráfego;
II - manter atualizados os documentos contábeis, exibindo-os sempre que forem solicitados pela fiscalização municipal;
III - os permissionários deverão manter-se uniformizados com coletes de identificação padrão, conforme determinado pela Prefeitura Municipal;
IV - não aliciar passageiros;
V - não apresentar documentos rasurados ou adulterados;
VI - não transportar passageiros com volumes ou malas que coloquem em risco a segurança.

Art. 12 - As tarifas dos serviços de *mototaxi* serão fixadas por decreto do Chefe do Poder Executivo de forma que assegure o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente.

Art. 13 - As infrações aos dispositivos desta lei e às normas que a regulamentarem sujeitam o permissionário do serviço de mototaxi às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de 30 a 100 UFIRs, conforme tabela a ser definida em norma regulamentar;
III- apreensão do veículo, quando for considerado em condições impróprias para o serviço e oferecer riscos à segurança de terceiros e dos usuários, conforme disposições desta Lei e das demais pertinentes;
IV - suspensão temporária da execução do serviço, no caso do permissionário infrator receber mais de 03(três) advertências no período de um (01) ano;
V - cassação da licença do permissionário ou concessionário, nos seguintes casos:
a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;
b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;
c) atrasar mais de sessenta dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço, previsto nesta lei.

§1º- No caso de apreensão do veículo, a liberação do mesmo se dará assim que sanadas as irregularidades que determinaram referida apreensão.

§2º- Ocorrerá perda definitiva da Permissão. Caso seja detectado a utilização pelo permissionário ou por condutor a ele vinculado de veículos não licenciados ou de condutor não autorizado pela Prefeitura Municipal;

Art. 14 - A competência para a aplicação das penalidades será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 15 - A Permissão de Condutor e o Registro de Veículo para prestação de serviços de transporte individual de passageiros por meio de motocicleta são exclusivas e confere direitos única e respectivamente para os permissionários, condutores e veículos motocicleta, em cujos nomes tenham sido expedidas, sendo expressamente proibida sua transferência, seja a que título for.

Art. 16 - São causas da extinção das permissões, autorizações e/ou licenciamento de veículo a cassação e a caducidade;

I – São causas da CASSAÇÃO:

a) O descumprimento total ou parcial, por parte dos permissionários ou condutores, das exigências e obrigações previstas nesta Lei e nas normas expedidas pelo Município de Ministro Andreazza e Legislação especifica vigente;

b) A perda de qualidade essencial, física, psíquica ou material para a execução do serviço de transporte individual de passageiros por meio de motocicleta de aluguel, por culpa, dolo, caso fortuito ou força maior;

c) A condenação por crime doloso, transitada em julgado.

II – São causas da CADUCIDADE:

a) A expiração dos prazos de permissão, autorização de condutor e licenciamento de veículo;
b) A morte ou a invalidez total ou parcial do permissionário;
c) A renúncia ou desistência expressa do direito de exercer serviço de transporte individual de passageiros por meio de motocicleta.

Art. 17 - A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 22 de outubro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:B0EF288F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 996/PMMA/2.010.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, de caráter consultivo e fiscalizador, tendo por objetivo promover a participação, autônoma e organizada da comunidade, no processo de planejamento e discussão da evolução urbana do Município.

Artigo 2º - A representação da sociedade no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U. - dar-se-á por meio dos seguintes segmentos sociais:

I - Segmento Popular, onde participam Associações de Moradores,
II - Segmento Sindical, representativo dos trabalhadores;
III - Segmento Empresarial, por suas entidades representativas;
IV - Segmento Estudantil, representado por estudantes locais;
V - Segmento Institucional, pelos Poderes Legislativo e Executivo;

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U. - num total de 08 (oito) efetivos e 08 (oito) suplentes serão distribuídos da seguinte forma:

INCISO	SEGMENTO	EFETIVOS	SUPLENTES
I	Popular	1	1
II	Sindical	1	1
III	Empresarial	1	1
IV	Estudantil	1	1
V	Institucional	3 do Poder Executivo 1 do Poder Legislativo	3 do Poder Executivo 1 do Poder Legislativo

Parágrafo Único - Com exceção dos representantes do Setor Institucional, que serão indicados pela Câmara Municipal, e pelo Prefeito Municipal, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U:

I- elaborar seu Regimento Interno, forma de organização e representação;

II- acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento, meio ambiente, de transportes e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir recomendações sobre a aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - promover a cooperação entre o Município e a sociedade civil na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

VI - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, municipais, estaduais e federais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VII - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

VIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Governo Municipal;

Artigo 5º - O mandato dos representantes da Comunidade no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U. será de 02 (dois) anos, admitida a recondução, a critério do segmento representado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2° desta lei.

§ 1º - Os membros eleitos do Conselho Municipal da Cidade serão nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada, implicará na extinção concomitante do seu mandato.

§ 3º - Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimento e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§ 4º - A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U. - elegerá entre seus membros uma Diretoria composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com atribuições definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Os representados indicados e eleitos exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Artigo 7º - O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e a substituição de representantes.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U. - e suas alterações serão aprovados com votos, favorável da maioria absoluta dos membros efetivos.

Artigo 8º - O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Artigo 9º - O Poder Executivo publicará o Edital para cadastramento das entidades representativas de cada um dos segmentos especificados no Artigo 2º desta Lei, dando ampla divulgação pelos veículos de comunicação local.

Artigo 10 - O Poder executivo, em Sessão própria, instalará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U., dando na mesma ocasião, posse aos representantes, eleitos e indicados conforme Artigo 2º.

Artigo 11 - A eleição e posse da 1ª Diretoria cujo mandato se prolongará até a aprovação do Regimento Interno, realizar-se-á na reunião de instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 22 de outubro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:128C6E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2010

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Confecção de materiais gráficos,** para necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão de abertura desta sessão será no dia **08 de novembro de 2010 às 08:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 253/2010**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244, ramal 038.

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2010.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:43D46756

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2010

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Prestação de Serviços de Borracharia,** para necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. A sessão de abertura desta sessão será no dia **08 de novembro de 2010 às 07:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 238/2010**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244, ramal 038.

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2010.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0192D1A4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2010

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Aquisição de materiais de construção e ferramentas,** para necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura desta sessão será no dia **08 de novembro de 2010 às 10:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 1.069/2010**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244, ramal 038.

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2010.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C537FC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE 2010.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 77/2008.

CELEBRAÇÃO: 22.10.2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: A. C. R. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA –ME.

OBJETO: Fica prorrogado por 05 (cinco) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, o Contrato n° 77/2008, a partir da data de 25.10.2010, passando a ter como termo final o dia 25 de março de 2011.

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais), irreajustável.

PRAZO: 05 (cinco) meses

EMPENHO Nº 2079/2010.

PROCESSO Nº 759/2008.

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8F0530EF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2010 – (PMNU)

A prefeitura do Município de Nova União - RO torna Público aos autos do Processo Administrativo nº. 516/SEMOSPAMA/2010, informa que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com data para cadastro das propostas marcada para o dia 27/10/2010 apartir das 10:00 Com data da sessão pública de disputa dia 08/11/2010 às 10:00, obedecendo para todos os efeitos o horário de BRASÍLIA. Com a finalidade de aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo Pick – Up, de fabricação nacional, para atender as necessidades da SEMOSPAMA. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – Rondônia, pelos Telefones 0xx(69)3 466 – 1122 / 1219 / 1220".

Nova União/RO, 22 de Outubro de 2010.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4A82FEE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/CPL/2010 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2820/SEMECE/2010, que será realizada no dia 08 de Novembro de 2010, às 8:30 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR COMPLETO 1.0 8 VÁLVULAS TOTAL FLEX, MÍNIMO DE 999 CILINDRADA, TORQUE LIQUIDO MAXIMO DE 9,4GFM (G)/9,7KGFM(A)-4.250RPM, POTENCIA LIQUIDA MÁXIMA 68,0CV (G) 71CV (A) - 5,750RPM, COMPATÍVEL COM VEICULO GOL 1.0 ANO 2006/2007, INSTALADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Outubro de 2010.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7378/10

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3A6D98E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/CPL/2010 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2801/SEMECE/2010, que será realizada no dia 08 de Novembro de 2010, às 9:30 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DOMÉSTICA TAIS COMO: Água sanitária, sabão, rodo e outros materiais do mesmo gênero.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Outubro de 2010.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7378/10

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F573CC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2010

Objeto: Aquisição e instalação de pias e bancadas em granito.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02 Pregão Presencial tipo menor preço por ITEM, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 09h00min (horário local) do dia 03/11/2010, na sala da CPL/Pregão, no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 Centro. A copia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPL/Pregão, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico WWW.primavera.ro.gov.br, maiores informações pelo fone (69) 3446-1140, ramal 26.

Primavera de Rondônia, 21 de outubro de 2010.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:17B49D53

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2010

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios direto da agricultura familiar.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio da CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei chamada pública tipo menor preço por ITEM.
Os valores deverão obedecer a tabela homologada pela CONAB na região do Município de Primavera de Rondônia. A abertura dos envelopes com as propostas e início da Sessão Pública será às 09h00min (horário local) do dia 28/10/2010, na sala da CPL/Pregão, no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 Centro. O modelo de proposta estará disponível aos interessados na Sala da CPL/Pregão, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, e maiores informações pelo fone (69) 3446-1140, ramal 26.

Primavera de Rondônia, 21 de outubro de 2010.

EDSON APARECIDO BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:CF0FF820

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO POR ANALISE DE CURRÍCULO Nº 004/2010

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, designada pela portaria n° 844/Nom-02/GP/2010, faz saber que realizar-se á neste município, Processo de Seleção por Analise de Currículo n° 004/2010, objetivando o provimento do seguinte emprego publico temporário;
Denominação do emprego: Médico do PSF
Carga horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.950,00 + Gratificação do PSF R$ 4.000,00 + insalubridade + Auxilio alimentação.
Os documentos poderão ser enviados até 04 de novembro de 2010, das 07:30 as 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 bairro centro, CEP: 76.976-000. Essa contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde por meio da equipe de PSF Rural.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx69) 3446-1140 ramal 26, das 07:30 as 13:30 horas.

Primavera de Rondônia – RO. 21/10/2010.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2F303837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.759/2010

"Constitui a Comissão Tomada de Conta Especial, e nomeia os membros que a constitui".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 021/2007 do Tribunal de Contas de Rondônia e Memorando 120/CI/2010.

DECRETA:

Art. 1º A constituição da COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL, a fim de averiguar o Processo n° 4536/2005/TCE-RO, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Membros: 1° ARETUZA COSTA LEITÃO
2° NILSO ROSA DE OLIVEIRA
3° CLEBER LOUSADA LOPES

Art. 2° A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3C66AFFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 068/2010

Termo aditivo nº 068/2010
Processo Administrativo nº 3572/2010
Contratante : Município de Rolim de Moura
CONTRATADO: N A DE MEDEIROS ME
OBJETO: Aditivar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato n° 261/2010, referente ao Processo n° 3572/2010.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 261/2010, será prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 261/2010, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AA1DEB10

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 099-2010
ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ELETRO ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete de Rolim de Moura: Da sessão de abertura será realizada no dia 09 de Novembro de 2010 às 10:00 horas (Horário de Brasília DF), no Endereço Eletrônico (www.bll.org.br); Da obtenção do Edital: será gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br; através, www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo nº. 5350/2010. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 22 de Outubro de 2010.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:EF607603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
CARTA CONVITE 0114 /CPL/2010

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), através do processo Administrativo nº **GI-0956/2010**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja a data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 03 de Novembro de 2010,** na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Consumo (Gasolina)** para atender as necessidades da **SEMAST** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis-RO, em 22 de Outubro de 2010.

JUMAR NEGRINE
Presidente da CPL
DECRETO 039/GAB/2010 DE 1º.04.2010

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:EC7FC958

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/CPL/2010.

Publicação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 038/GAB/2010, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Objeto:- **Contratação de Serviços (Exame Ultra Sonografia)**, Processo Administrativo **nº GI/953/2010** –Data para cadastro de proposta **03/11/2010** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/11/2010**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 22 de Outubro de 2010.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 038/GAB/2010

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:641859E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-909/2010**, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº **024/CPL/2010** Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa WW COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 20 de Outubro de 2010.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Viana Negrini
Código Identificador:FDF9C87F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-0868/2010**, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº **028/CPL/2010** Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO E CIA LTDA vencedora do lote 001 no valor de R$ 4.791,25 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 20 de Outubro de 2010.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Viana Negrini
Código Identificador:1ADC7A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20.10.2010	Nº DE DIARIAS	02 (DUAS) de 30%	
	CHEGADA: 21.10.2010	V. UNITARIO	R$	R$ 49,68
CIDADE/UF:	Ouro Preto- RO	V. TOTAL	R$	R$ 99,36
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Viatura própria				
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ELIANA VIANA CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: SEMTAS CPF: 409.688.982-20 RG: 559.750 SSP-RO ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA S/N, Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 3466-1123 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: CONTA:				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocou-se até o Município de Ouro Preto do Oeste – RO , nos dias 19 à 21 de outubro de 2010, para participar da Capacitação para Implantação do SIPIA				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,36 noventa e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/10/2010. _____ ELIANA VIANA RG. 559.750 SSP-RO Assinatura e RG. do Favorecido				

Nova União –RO 22.10.2010. Autorizado em.../..../.2010.

DAVI CALANDRELLI VANDERLEY M. DE SOUZA
Secretário Municipal de Trab. a. Social Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:10D3A9E0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29.09.2010	Nº DE DIARIAS	03(três) de 30%	
	CHEGADA:01.10.2010.	V. UNITARIO	R$	149,04
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE-RO	V. TOTAL	R$	149,04
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Viatura Própria				
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Carlos Tomaz de Souza				

CARGO/Função:Chefe de Seção. LOTAÇÃO: SEMTAS
CPF: RG:678236 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua:Duque de Caixias,s/nº 2197 BAIRRO:Centro CIDADE/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 81290458
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se nos dias 29 e 30/09 e 01/10 de 2010, até o Município de Ouro Preto do Oeste – RO, onde o mesmo participou da Indicação entidades Sócio- assistenciais do projeto "**PAA – COMPRA SOLIDÁRIA**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 149,04 (Cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu de
comprovação do mesmo.
EM: 04.10.2010 .

_____
CARLOS TOMAZ DE SOUZA
RG.: 678236 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União –RO 04.10.2010 Autorizado em :-----/----/.2010

DAVI CALANDRELLI VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA
Secretário Municipal Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E658D591

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/10/2010	Nº.DE DIARIAS	03(três) 30%	
	CHEGADA:21.10.2010	V. UNITARIO	R$	R$ 49,68
CIDADE/UF:	Ouro Preto - RO	V. TOTAL	R$	R$ 149,04
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **JAERCY DA SILVA PEREIRA**
CARGO/FUNÇÃO: Conselho Tutelar LOTAÇÃO: SEMTAS
CPF: 926157752-00 RG: 1151086 SSP/RO
ENDEREÇO: LINHA 40, KM 10, CIDADE/ Nova União
ESTADO:RO TELEFONE: 34661123
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocour-se até o Município de Ouro Preto do Oeste – RO , nos dias 19 à 21 de outubro de 2010, para participar da Capacitação para Implantação do SIPIA.

. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22.10.2010.

_____
JAERCY DA SILVA PEREIRA
RG.: 1151086 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União –RO: 22/10/2010 Autorizado em: ----/----/2010

DAVI CALANDRELLI VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Secretário Mun. de Trab e Ação Social PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:992E9EC5

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	***SAIDA**: 26.10.2010*	**Nº DE DIARIAS**	02(Duas

	CHEGADA: 26.10.2010	**V. UNITARIO**	R$	49,68
CIDADE/UF:	Porto Velho - Ro	**V. TOTAL**	R$	99,36
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WAGNER LEITE PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO. **LOTAÇÃO:** VIGILANCIA SANITARIA
CPF: 946.712.652-49 **RG:** 1007280 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO , S/Nº. **BAIRRO**:CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. **TELEFONE:** 3466-1035
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se á cidade de Porto Velho para participar da Reunião Estadual de Avaliação das Ações do Programa de Controle da Dengue, juntamente com o servidor Salvador de Jesus do Núcleo de Endemias.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,36(Noventa e nove reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima,e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22.10.2010.

_____
WAGNER LEITE PEREIRA
RG.: 1007280 SSP/RO

Nova União – RO 22.10.2010 Autorizado em: 22.10.2010

OILSON SOSSAI RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Coord. Do Fundo Mun. de Saúde Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:155DA278

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 26.10.2010	**Nº DE DIARIAS**	02(Duas)	
	CHEGADA: 28.10.2010	**V. UNITARIO**	**R$**	49,68
CIDADE/UF:	PORTO VELHO	**V. TOTAL**	**R$**	99,36
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SALVADOR DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO: NUCLEO DE ENDEMIAS. **LOTAÇÃO** SEMSAU
CPF: 067.977.682-68 **RG:** 567.51 SSP/RO
ENDEREÇO: MACHADO DE ASSIS, S/Nº **BAIRRO:** CENTRO.
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. **TELEFONE:** 3466-1122/1111
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Porto Velho para participar da Reunião Estadual de Avaliação das Ações do Programa de Controle da Dengue.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,36 (Noventa e nove reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26.10.2010.

_____
SALVADOR DE JESUS
RG.: 567.51 SSP/RO

Nova União – RO 26.10.2010 Autorizado em: 26.10.2010

OILSON SOSSAI RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Coordenador do Fundo Secretária Municipal de Saúde
Municipal de saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8DD6FE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 1.760/2010

"Corrige os valores das diárias do Anexo I da Lei nº 1.372/2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição Municipal e combinado com Artigo 11, da Lei nº 1.372/2006.

DECRETA:

Art. 1º Aquiescente da aplicação do índice aferido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos anos de 2007/2008 e 2009, perfaz a soma de 16,52% (dezesseis, cinqüenta e dois por cento), aplicados ao valor das diárias constante no Anexo I, da Lei nº 1.372/2006, como correção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	Sem Pernoite	Com Pernoite	
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 160,82	R$ 321,64	R$ 467,85
Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Auditor Interno, Controlador-Geral Interno, Procurador-Geral do Município, Assessor Jurídico, Coordenador, Diretor de Departamento, e Superintendente.	R$ 122,81	R$ 245,62	R$ 350,88
Conselheiro Tutelar	R$ 92,11	R$ 184,21	R$ 263,16

***IGP-M/FGV**, Índice de Inflação Acumulado nos últimos 3 anos 16,52 %*
Fonte: http://www.portalbrasil.net./iggpm.htm

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:07F56077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 2º Processo Seletivo Simplificado do Município de Vale do Paraíso-RO do ano de 2009, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
Rosenyr Fonseca de As Souza	***A**gente de **S**erviços **D**iversos*	*1º*	*SEMECE - Centro Educacional Pequeno Paraíso.*
Fabiana Jatobá dos Santos	***A**gente de **S**erviços **D**iversos*	*2º*	*SEMECE - Centro Educacional Turma da Mônica.*
Wiviani Batista de	***A**gente de **S**erviços*	*3º*	*SEMECE - Centro Educacional Turma da Mônica.*

Oliveira	***D**iversos*		
Kelly Aline Campos Soares	***A**gente de **S**erviços **D**iversos*	*4º*	*SEMECE – Escola Municipal Jorge Teixeira, no Distrito de Santa Rosa.*
Keliane Rocha de Oliveira	***A**gente de **S**erviços **D**iversos*	*5º*	*SEMECE – Escola Municipal Jorge Teixeira, no Distrito de Santa Rosa.*
Leia de Souza Lima Trindade	***A**gente de **S**erviços **D**iversos*	*6º*	*SEMSAU – Posto de Saúde Damiana Borges de Amorim no Distrito de Santa Rosa.*
Edivane Augusta da Silva	***A**gente de **S**erviços **D**iversos*	*7º*	*SEMSAU – Hospital de Pequeno Porte – HPP.*
Leonardo Ferreira Pinto	***A**gente de **P**ortaria e **V**igilância*	*1º*	*SEMECE – Escola Municipal Jorge Teixeira, no Distrito de Santa Rosa.*
Priscila Karla Santana de Freitas	***A**gente de **P**ortaria e **V**igilância*	*2º*	*SEMSAU – Hospital de Pequeno Porte – HPP*
Alexsinaldo Santos de Souza	***A**gente de **P**ortaria e **V**igilância*	*3º*	*SEMPLAD – Sec. Mun. de Planejamento e administração.*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) Comprovante de idade mínima de 18 anos na data da posse;
b) 01 xérox da carteira de Identidade;
c) Comprovante de Residência;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Cadastro de pessoa física - CPF;
f) Cartão de Inscrição PIS ou PASEP;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência escolar, devidamente atualizada;
h) Título eleitoral + Comprovante que votou na última eleição;
i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
j) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
l) 1 foto 3 x 4 recente;
m) Atestado médico de aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
n) Caso deficiente físico, atestado médico de compatibilidade funcional com as atividades a serem exercidas;
o) Comprovante de escolaridade exigido;
p) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou emprego público conforme vedação expressa no art. 37 XVI da Constituição Federal;
q) Certidão Negativa Ação Civil e Criminal.

OBS: Os documentos em xérox deverão ser autenticados em cartório.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Outubro de 2010.

LEILIANE FRANCISCO LIMA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos - DRH
Port. Nº 3.146 de 10/02/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:0DBB53F7

